

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nº : 232/83, 233/83 e 247/83

INTERESSADOS : DENISE GARGALAC PERES E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. JOSÉ RUY RIBEIRO

PAREGER CEE Nº 154/83 - CEPG - Aprovado em 02/02/83

Comunicado ao Pleno em 17/02/83

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos, que se matriculam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 232/83 - DRECAP-3-5630/82

COLÉGIO "SÃO JUDAS TADEU"/S. PAULO

Denise Gargalac Peres/1ª série/1974

PROCESSO CEE Nº 233/83-DREC-9912/83

EEPG "PROFª MARINA DE OLIVEIRA"/STA. FÉ DO SUL

Marcelo Hisato Kuwakino/1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 247/83

GESC DO JARDIM DAS PAINEIRAS/DIADEMA

Cristiane de Lima Ghirghi/1ª série/1975

2» APRECIÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 23/71 vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentar, do aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo, para tanto, orientação adotada por este Conselho, para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação,

em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subseqüentemente praticados pelos alunos na 1ª, série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 0232/83-DRECAP-3-5650/82

COLÉGIO "SÃO JOSÉ TADEU"/S.PAULO

Denise Gargalac Peres/1ª série/1974

PROCESSO CEE Nº 0253/83-DREC-9912/83

EEPG "PROFª MARINA DE OLIVEIRA"/STA.FÉ DO SUL

Marcelo Hisato Kuwakino/1ª série/1975

GESC DO JARDIM DAS PAINEIRAS/DIADEMA

Cristiane de Lima Ghirgi/1ª série/1975

São Paulo, 02 de fevereiro de 1983.

a) Cons José Ruy Ribeiro

Relator

#### 4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, José Ruy Ribeiro e João Baptista Salles da Silva.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 02 de fevereiro de 1983.

a) Cons JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA  
Vice-presidente no exercício  
da Presidência